



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 001/2016 (*)

~~Dispõe sobre procedimentos indispensáveis à homologação de acordos em processos eletrônicos e físicos.~~

~~A Juíza Titular da 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e regimentais,~~

~~Faz saber, às partes e respectivos advogados:~~

~~**Art. 1º** Ficam Vossas Senhorias cientes de que não há necessidade do comparecimento das partes e advogados a este juízo com vistas à antecipação de acordos nos processos eletrônicos e/ou físicos, independente de estarem ou não com audiências designadas.~~

~~**Art. 2º** A petição de acordo deverá conter a assinatura física do empregado e de seu advogado.~~

~~**§ 1º** A petição de acordo deverá conter a assinatura física do representante do empregador, suprida a exigência de sua assinatura se apresentada procuração com poderes para transigir, caso representada por advogado.~~

~~**§ 2º** Será suprida a exigência da assinatura física em relação ao advogado da parte que protocolar a petição em face da assinatura digital.~~

~~**Art. 3º** A petição de acordo deverá conter as seguintes informações, além de outras que as partes entenderem necessárias:~~

~~a) o CNPJ e/ou CPF do empregador;~~

~~b) o valor do acordo, a quantidade de parcelas, o vencimento de cada parcela, assim como o número da conta e da agência, o nome do banco, e o nome e CPF do titular da conta em que será realizado o pagamento das parcelas;~~

~~d) se o acordo é com ou sem vínculo empregatício;~~

~~e) se há anotação de CTPS, indicando as datas de admissão e de saída;~~

~~f) se há liberação de FGTS por alvará e expedição de ofício para habilitação do(a) empregado(a) no programa de seguro-desemprego.~~

~~Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 001/2013.~~

~~**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**~~

~~FORTALEZA (CE), 30 de junho de 2016~~

~~Juíza Titular da 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza~~

(*) Revogada pela Portaria TRT7.GPNº 1/2024, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3912, de 16 de fevereiro de 2024. Caderno Administrativo e Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 8 e 1263.